PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Av. Domingos Bassi nº 1000 -CECAP
Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.603, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais à empresa MARQUESPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.944 de 18 de maio de 2007, dá outras providências".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.944 de 18 de maio de 2007 e no Decreto Municipal Regulamentar nº 7.890 de 06 de março de 2008, o qual institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí PRÓ-TATUÍ;

CONSIDERANDO que por meio do Processo Administrativo nº 10190/1/2023 a empresa MARQUESPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, demonstrou o atendimento aos requisitos para a concessão dos benefícios fiscais previstos pela lei isentiva, sendo incluída no Programa PRÓ-TATUÍ;

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa **MARQUESPAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, dispensada do recolhimento dos tributos municipais, na forma prevista no artigo 2º, incisos I ao VI do Decreto Municipal n.º 7.890/08, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º A concessão dos benefícios fiscais acima descritos terá efeitos retroativos à data do protocolo do pedido de concessão dos incentivos do Programa PRÓTATUÍ, o qual se deu em 13 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de outubro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/10/2023.
Neiva de Barros Oliveira